LEI Nº 650/92

DE: 03.04.92.

"Autoriza locação de imóveis para destacamento da Polícia Militar neste Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, locar imóvel residencial para alojamento de Policiais Militares em serviço no Município de Pontalina.

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo anterior correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 03 dias do mês de abril do ano de 1.992.

- Aniceto de Oliveira Costa -

Prefeito Municipal.